



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.754, DE 23 DE AGOSTO DE 1983

(Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de obra em área de terreno doada à MUSA - Mãos Unidas Sociedade Assistencial).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado, por mais 03 (três) anos, o prazo para a construção da sede e da Casa da Criança na área de terreno que foi doada à MUSA - Mãos Unidas Sociedade Assistencial, com sede nesta Cidade, pela Lei nº 2.565, de 21 de novembro de 1980.

Parágrafo Único - A prorrogação do prazo de que trata este Artigo começará a fluir a partir da data da escritura de retri-ratificação, a ser lavrada nos termos da presente Lei.

ARTIGO 2º - Se as obras não forem concluídas no prazo mencionado no Artigo 1º, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização a qualquer título e de qualquer providência judicial ou extra-judicial.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura mencionada no Parágrafo Único do Artigo 1º serão custeadas pela própria entidade beneficiada.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 23 de agosto de 1983, 4229 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 23 de agosto de 1983.